



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5372/2016
Processo número: 26/2016

Licitação: Pregão nº 16/2016.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ/MF nº25.836.495/0001-14, com sede na cidade de Itaúna/MG, na Rua Sete de Setembro, 373, Bairro Garcias, CEP:35.681-013, neste ato representado pelo Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves CPF:620.778.646-72, adjudicatária do Pregão nº 16/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário
00001	020177	AÇÚCAR CRISTAL de origem vegetal, sacaro	PACOTE	3.200,0000	13,7400
		Marca: CRISTAL MINAS			
00009	020185	AMENDOIM CRU. Embalagem de 500gramas.	PACOTE	1.200,0000	12,6900
		Marca: PACHA			
00011	008579	Arroz tipo 1 - pct 5kg	PACOTE	2.000,0000	13,9700
		Marca: CODISUL			
00012	018880	Arroz tipo 2 pct 5 kg	PACOTE	2.000,0000	13,9600
		Marca: CODIL			
00021	020198	CALDO DE GALINHA. Embalagem de 57 gramas CAIXA		100,0000	3,9800
		Marca: SANTA AMALIA			
00023	016375	CANJQUINHA DE MILHO, pacote com 500 gra	PACOTE	1.000,0000	1,9400
		Marca: PACHA			
00034	020213	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	300,0000	4,9000
		Marca: FAVORITA			
00035	020214	FARINHA DE MILHO Características Técnica	KG	500,0000	4,8400
		Marca: FAZENDINHA			
00039	020218	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, safra nova, pacot	KG	2.000,0000	5,5900
		Marca: CODIL			
00041	020220	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, pacote	KG	300,0000	6,1900
		Marca: CODIL			
00047	020226	GELATINA pct 35g	PACOTE	2.000,0000	1,5300
		Marca: SANTA AMALIA			
00056	020237	MACARRÃO ESPAGUETE, número 8, com ovos, PACOTE		2.000,0000	3,4900
		Marca: SANTA AMALIA			
00057	020238	MASSA PARAFUSO	PACOTE	2.000,0000	3,4900
		Marca: SANTA AMALIA			
00058	020240	MACARRÃO PENNE, com ovos, pacote com 500	PACOTE	2.000,0000	3,8700
		Marca: SANTA AMALIA			
00059	020241	MACARRÃO PADRE NOSSO, com ovos	PACOTE	2.000,0000	3,4900
		Marca: SANTA AMALIA			
00062	020244	MAIONESE. Embalagem de 500gramas.	Unidade	120,0000	6,7700
		Marca: SANTA AMALIA			
00064	020246	MILHO DE PIPOCA pct 500gr	PACOTE	500,0000	4,4000
		Marca: PACHA			
00065	020247	MILHO PARA CANJICA BRANCA, extra, tipo 1	PACOTE	1.000,0000	5,2200
		Marca: PACHA			
00069	020253	ÓLEO DE SOJA	LATA	2.000,0000	3,9900
		Marca: ABC			
00088	020269	SAL	KG	400,0000	1,4000
		Marca: UNIAO OURO			
00091	012645	Suco de fruta embalagem 200ml	Unidade	10.000,0000	1,6500
		Marca: TIAL			

Total do Lote:

199.333,4000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Secretaria Municipal de Obras
02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245
Secretaria Municipal de Educação
02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 186
Secretaria Municipal de Assistência Social
02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 345
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 12 de abril de 2.016.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves

TESTEMUNHAS _____